



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – PMLB

Processo Administrativo Nº 001/2022 – PMLB

Inexigibilidade Nº 001/2022-PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para atendimento das finalidades acima descritas, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede e domicílio á Rua Eng. Oscar Ferreira, n.º 47, Casa forte, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25, inciso II, § 1º, c/c Art. 13, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS, DAS ABRANGÊNCIAS, DAS REALIZAÇÕES E DOS OBJETIVOS

1.1 – Das Condições Básicas

O **CONTRATANTE** passa a fazer jus a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na condução de processos de revisão judicial e/ou administrativo dos valores devido ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão do seu repasse em patamares inferiores ao legalmente cabíveis no Município de Lagoa do Barro do Piauí, durante a vigência do presente contrato.

1.2 – Das Abrangências, das Realizações e dos Objetivos

O objetivo primordial do trabalho será defender os interesses do **CONTRATANTE** e de seu representante legal, quando a Ação versar sobre ato de gestão pública do órgão contratante, em todos os processos, inclusive recursos, em tramite nos juízos determinados no item acima destacado.

Os serviços prestados serão de advocacia, consultoria, assessoria, apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas causas em trâmites, desde que necessários para a defesa integral do **CONTRATANTE**, até finalização do processo.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo **CONTRATADO**, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pelo **CONTRATADO** no endereço profissional acima mencionado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, o **CONTRATADO** deverá comparecer à sede do **CONTRATANTE**, em datas e horários previamente convencionados entre os pactuantes.

BRUNO ROMERO
PEDROSA
MONTENEGRO 377377
24400 Assessoria de Imprensa, Jurídica e
de Relações Públicas
MONTENEGRO 377377
24400



Havendo necessidade de comparecimento do CONTRATADO, além da quantidade acima destacada, comprovada a efetiva necessidade, este, havendo disponibilidade profissional, deverá comparecer à comarca da contratante para realização dos serviços necessários. No entanto, caso inexista a possibilidade de comparecimento à comarca por parte da contratada, este deverá indicar, imediatamente, um substituto para suprir com zelo e eficiência sua impossibilidade, devendo, para tanto, o CONTRATANTE arcar com todas as despesas necessárias.

Sempre que for necessário o deslocamento do CONTRATADO para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS, DA VALIDADE, RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R\$ 0,20 (Vinte centavos) á cada R\$ 1,00 (Um real) recuperado ao Erário Municipal, os quais deverão ser pagos obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do valor recuperado, durante a vigência do presente contrato.

3.2 – Das Despesas e das Custas

Todas as custas, despesas processuais e extra-processuais, condução, pedidos de certidões, cópias, autenticações e outras, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao CONTRATADO, por força da lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), ressaltando-se que os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no momento da apuração da sentença, nos termos nela estipulados, sem excluir a livre cobrança e recebimentos dos mesmos, em proveito próprio.

3.3 – Da Validade

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes.

3.5 – Dos Recursos e Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/Recursos Vinculados ao Tesouro Municipal, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.001.2023.0000	Administração e Encargos da Secretaria de Administração

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

4.1 – Do prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o termino da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Modelo
de
contrato
para
prestação
de
serviços
de
natureza
especial
de
prestação
de
serviços
de
natureza
especial
de
prestação
de
serviços
de
natureza
especial

BRUNO ROMERO
PEDROSA
MONTEIRO-3773
7724400



5.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto as ideais, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discricão, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

6.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

7.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí-PI é termo judiciário, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 11 de Janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por
GILSON NUNES DE
SOUSA:96650885304
Dados: 2022.01.20 10:45:30 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por BRUNO
ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400
Dados: 2022.01.19 17:50:10 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

VICTOR FELIPE
LORDSLEEM
MARINHO

Digitally signed by VICTOR FELIPE
LORDSLEEM MARINHO
DN: cn=VICTOR FELIPE LORDSLEEM
MARINHO, o=PI, ou=LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, email=victor.felipe@lagoadobarro.pi.gov.br, c=BR
Date: 2022.01.19 17:54:03.00

NOME: _____
CPF: _____

CELSO ROCHA
BARBOSA SOUZA

Assinado de forma digital por
CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA
Dados: 2022.01.20 09:12:16 -03'00'

Publicado em 20 / 01 / 2022
Edição 4497
Nº da Publicação 706218.
Assinatura *M. Rodrigues*

1000



Id:167C2F6AA36258AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – PMLB
 Processo Administrativo Nº 001/2022 – PMLB
 Inexigibilidade Nº 001/2022-PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro – Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Excm. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, para atendimento das finalidades acima descritas, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede e domicílio à Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa forte, Recife/PE, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25, inciso II, § 1º, c/c Art. 13, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS, DAS ABRANGÊNCIAS, DAS REALIZAÇÕES E DOS OBJETIVOS

1.1 – Das Condições Básicas

O CONTRATANTE passa a fazer jus a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na condução de processos de revisão judicial e/ou administrativo dos valores devido ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão do seu repasse em patamares inferiores ao legalmente cabíveis no Município de Lagoa do Barro do Piauí, durante a vigência do presente contrato.

1.2 – Das Abrangências, das Realizações e dos Objetivos

O objetivo primordial do trabalho será defender os interesses do CONTRATANTE e de seu representante legal, quando a Ação versar sobre ato de gestão pública do órgão contratante, em todos os processos, inclusive recursos, em tramite nos julgados determinados no item acima destacado.

Os serviços prestados serão de advocacia, consultoria, assessoria, apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas causas em trâmites, desde que necessários para a defesa integral do CONTRATANTE, até finalização do processo.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo CONTRATADO, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pelo CONTRATADO no endereço profissional acima mencionado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, o CONTRATADO deverá comparecer à sede do CONTRATANTE, em datas e horários previamente convençados entre os pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Havendo necessidade de comparecimento do CONTRATADO, além da quantidade acima destacada, comprovada a efetiva necessidade, este, havendo disponibilidade profissional, deverá comparecer à comarca da contratante para realização dos serviços necessários. No entanto, caso não exista a possibilidade de comparecimento à comarca por parte da contratada, este deverá indicar, imediatamente, um substituto para suprir com zelo e eficiência sua impossibilidade, devendo, para tanto, o CONTRATANTE arcar com todas as despesas necessárias.

Sempre que for necessário o deslocamento do CONTRATADO para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS, DA VALIDADE, RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R\$ 0,20 (Vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (Um real) recuperado ao Erário Municipal, os quais deverão ser pagos obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do valor recuperado, durante a vigência do presente contrato.

3.2 – Das Despesas e das Custas

Todas as custas, despesas processuais e extra-processuais, condução, pedidos de certidões, cópias, autenticações e outras, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao CONTRATADO, por força da lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), ressalvando-se que os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no momento da apuração da sentença, nos termos nela estipulados, sem excluir a livre cobrança e recebimentos dos mesmos, em proveito próprio.

3.3 – Da Validade

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes.

3.5 – Dos Recursos e Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos do TESOUREO MUNICIPAL/Recursos Vinculados ao Tesouro Municipal, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC. PROC.	04.122.001.2023.0000	Administração e Encargos da Secretaria de Administração

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

4.1 – Do prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convençado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS



5.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto as ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discipulação, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso as informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias desta natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

6.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

7.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí-PI é termo judiciário, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 11 de Janeiro de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
 MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

BRUNO ROMERO PEDROSA
 MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
 NOME: VICTOR FELIPE
 CPF: _____

NOME: CELSO ROCHA
 CPF: _____

Id:12525F018AC45073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo Nº 015/2021 – PMLB.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – PMLB. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excm. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.455.407/0001-31, situada a Rua Epaminondas Nogueira, 57, centro, CEP: 64.300-000 na cidade de Valença/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador da cédula de identidade nº 2.389.206-SSP PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.922.773-41, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, referente ao acompanhamento e monitoramento dos sistemas SICONV, SISCOB, SIMEC, FNS e SIGA, junto a entidades estaduais e federais existentes através de Convênios com o Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada à INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, apresentada pela empresa, integrantes do Processo Administrativo nº 005/2021-PMLB, nos termos do art. 57º-II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a Cláusula Nona, do Contrato nº 015/2021 de, 15/01/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

“Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Non do instrumento de avença, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência. E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 11 DE Janeiro de 2022

GILSON NUNES DE SOUSA
 MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
 1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____